



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

Município de Bom Jardim de Goiás/GO

Processo nº 202600005009201

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convenios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3201 5653
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
PROponente: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO		CNPJ: 02.186.708/0001-04
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, SN		BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: BOM JARDIM DE GOIÁS-GO	CEP: 76245-000	TELEFONE: (64) 3657-1390

2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME: EDIO NAVARINI	RG: 616212 SSP DF	CPF: 255.384.891-91
ENDEREÇO:	BAIRRO:	

RUA ALFREDO NASSER, Q. 07, L. 11, S/N	SETOR CANAA
CIDADE/UF: BOM JARDIM DE GOIÁS-GO	CEP: 76.245-500

2.2 – DADOS DO(A) GESTOR(A) DO CONVÊNIO:

NOME DO(A) GESTOR(A): EDIO NAVARINI	CPF: 255.384.891-91
VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO): PREFEITO	
ENDEREÇO: RUA ALFREDO NASSER, Q. 07, L. 11, S/N	BAIRRO: SETOR CANAA
CIDADE/UF: BOM JARDIM DE GOIÁS-GO	CEP: 76.245-500
E-mails: consultoriaeconvenciosjm@gmail.com / poderexecutivo@bomjardim.go.gov.br	TELEFONE: (64) 99280-8527

3 – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO:

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
AGÊNCIA: 4782	OPERAÇÃO: 3703	CONTA CORRENTE: 570530483-4
DECLARAÇÃO: A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao convênio pretendido, que nunca foi utilizada para outras finalidades, encontrando-se com saldo zerado, conforme comprovante bancário anexo aos autos.		

4 – DENOMINAÇÃO DO OBJETO

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO: APOIO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO.	
4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO: O presente objeto consiste na aquisição e distribuição de 1.000 (mil) cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Bom Jardim de Goiás/GO , configurando-se como uma ação essencial, estratégica e de caráter emergencial , voltada à efetivação do direito humano à alimentação adequada e à promoção da dignidade da pessoa humana. A celebração do presente convênio revela-se de elevada relevância social , uma vez que possibilita ao Município ampliar sua capacidade de resposta frente às demandas urgentes da população em situação de insegurança alimentar, fortalecendo a atuação da política pública de assistência social e garantindo proteção imediata às famílias que se encontram em maior risco social.	

As cestas básicas serão adquiridas conforme os quantitativos e especificações definidos no orçamento aprovado, por meio de procedimentos regulares de compra, ficando sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social** o recebimento, o armazenamento, a organização e a distribuição dos itens. A execução observará critérios técnicos, sanitários e logísticos adequados, assegurando eficiência, transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

Cada cesta básica será composta por **gêneros alimentícios de primeira necessidade**, suficientes para garantir aporte nutricional mínimo às famílias beneficiárias, promovendo segurança alimentar e estabilidade social. A composição foi definida com base em critérios técnicos e na realidade socioeconômica local, sem indicação de marcas ou características exclusivas, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Composição das cestas básicas (quantitativos globais):

- Arroz tipo 2, 5 kg – 2.000 unidades
- Feijão tipo 1, 1 kg – 1.000 unidades
- Açúcar tipo cristal, 2 kg – 1.000 unidades
- Óleo de soja, 900 ml – 2.000 unidades
- Sal moído, 1 kg – 1.000 unidades
- Macarrão tipo penne sêmola, 500 g – 2.000 unidades
- Molho de tomate tradicional, 300 g – 1.000 unidades
- Leite integral, 1 litro – 1.000 unidades
- Biscoito tipo rosquinha sabor coco, 600 g – 1.000 unidades
- Café tradicional, 250 g – 1.000 unidades
- Carne de frango tipo coxinha da asa – 2.000 unidades

Os itens serão organizados de forma proporcional para a composição das 1.000 cestas básicas, garantindo diversidade alimentar e atendimento efetivo às necessidades básicas das famílias contempladas.

A execução deste objeto representa **investimento social estratégico**, capaz de produzir impacto imediato na qualidade de vida da população atendida e de reforçar o papel do Município como agente ativo de proteção social.

Ressalta-se que serão ofertados como contrapartida a estrutura municipal NÃO será paga com recurso do convênio;

Ressalta-se que a estrutura técnica e operacional necessária à execução do objeto NÃO será custeada com recurso do convênio pretendido. Todavia, esta será disponibilizada à título de contrapartida economicamente mensurável, custeada integralmente com recursos próprios da proponente, compreendendo, entre outros:

- Disponibilização de equipe da prefeitura municipal de Bom Jardim para realizar o armazenamento, transporte (quando necessário) e demais serviços para plena execução do objeto;
- Disponibilização de local para armazenamento das cestas básicas até sua complete distribuição à população;
- Indicação de equipe responsável por realizar o devido acompanhamento da prestação de contas e juntada de documentos para efetiva execução do objeto pleiteado.

4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**4.3.1 - Metas**

- Adquirir 1.000 (mil) cestas básicas completas, conforme especificações e quantitativos definidos no plano de trabalho;
- Atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Bom Jardim de Goiás/GO;
- Garantir a distribuição integral das cestas básicas às famílias previamente cadastradas e selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Assegurar que 100% das cestas contenham os itens previstos, respeitando os critérios de qualidade, acondicionamento e validade dos produtos;
- Realizar a entrega das cestas básicas de forma organizada, transparente e dentro do período de execução do convênio;
- Promover melhoria imediata nas condições de segurança alimentar das famílias beneficiadas, como indicador qualitativo de impacto social.

4.3.2 - Atividades vinculadas às metas

- Levantamento e atualização do cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social, com base nos critérios da política de assistência social;
- Planejamento da execução, com definição de cronograma físico-financeiro para aquisição e distribuição das cestas básicas;
- Realização dos procedimentos administrativos e licitatórios para aquisição dos gêneros alimentícios, conforme legislação vigente;
- Recebimento, conferência e armazenamento adequado dos produtos adquiridos, observando critérios sanitários e de qualidade;
- Montagem das cestas básicas, garantindo a correta composição e proporcionalidade dos itens definidos;
- Organização logística para distribuição, incluindo definição de locais, datas e equipes responsáveis;
- Distribuição das cestas básicas às famílias beneficiárias, com registro de entrega e controle documental;
- Monitoramento e acompanhamento da execução, com verificação do cumprimento das metas estabelecidas;
- Elaboração de relatórios de execução física e prestação de contas, assegurando transparência e rastreabilidade dos recursos públicos.

4.4 - JUSTIFICATIVA:**4.4.1 - Caracterização dos Interesses Recíprocos**

A parceria entre o Município de Bom Jardim de Goiás/GO e o Estado de Goiás visa ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social, por meio da garantia do direito humano à alimentação adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social. A atuação conjunta atende ao interesse público ao possibilitar a ampliação da capacidade de resposta do Município frente às demandas emergenciais de insegurança alimentar, promovendo dignidade, inclusão social e proteção às famílias em situação de risco, em consonância com os princípios constitucionais e as diretrizes da política de assistência social.

4.4.2 - Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos a Serem Alcançados

A aquisição e distribuição de 1.000 (mil) cestas básicas permitirá o atendimento direto às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo de forma imediata para a redução da insegurança alimentar no Município. A execução do objeto está diretamente alinhada ao objetivo de promover proteção social básica, garantindo o acesso a alimentos essenciais e assegurando condições mínimas de subsistência, além de fortalecer a atuação da rede socioassistencial municipal.

4.4.3 - Indicação do Público-Alvo

O público-alvo da ação compreende famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Estima-se o atendimento direto de 1.000 (mil) famílias, considerando critérios técnicos como renda per capita, composição familiar e situação de risco social. Indiretamente, a ação beneficia toda a comunidade local, ao contribuir para a redução das desigualdades sociais e melhoria das condições de vida da população.

4.4.4 - Indicação do Problema a Ser Solucionado

O Município enfrenta demanda crescente por apoio alimentar, em decorrência de fatores socioeconômicos que impactam diretamente a subsistência de diversas famílias, como desemprego, baixa renda e instabilidade econômica. A insuficiência de acesso regular a alimentos básicos compromete a segurança alimentar e nutricional, agravando situações de vulnerabilidade social e exigindo intervenção imediata do poder público para garantir condições mínimas de dignidade.

4.4.5 - Resultados Esperados

Espera-se, com a execução do objeto, a melhoria imediata das condições de segurança alimentar das famílias beneficiadas, a redução dos impactos da vulnerabilidade social e o fortalecimento da política pública de assistência social no Município. Além disso, a ação contribuirá para a promoção da dignidade da pessoa humana, redução das desigualdades sociais e ampliação da proteção social às famílias em situação de risco.

4.4.6 - Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente

O Município de Bom Jardim de Goiás/GO possui estrutura administrativa e equipe técnica qualificada, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe de experiência na execução de programas e ações voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade. Conta com profissionais capacitados, sistemas de cadastramento e acompanhamento social, além de logística adequada para recebimento, armazenamento e distribuição de benefícios. O Município já executou ações semelhantes, demonstrando aptidão para gerir recursos públicos com eficiência, transparência e responsabilidade, garantindo a adequada execução do objeto proposto.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Início Previsto	Término Previsto
1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso.	Após a aprovação da análise técnica.	Após a formalização do Convênio.
2ª	Procedimentos de Licitação/Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado
3ª	Execução do Objeto	Após a adjudicação do processo licitatório e dada a ordem de execução.	Até 8 (oito) meses após a ordem de execução.
4ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do objeto.	Antes do término da vigência do Convênio

6 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Arroz tipo 2, 5 kg	UN	2.000	R\$23,99	R\$47.980,00
02	Feijão tipo 1, 1 kg	UN	1.000	R\$7,99	R\$7.990,00
03	Açúcar tipo cristal, 2kg	UN	1.000	R\$6,79	R\$6.790,00
04	Óleo de soja, 900ml	UN	2.000	R\$7,99	R\$ 15.980,00
05	Sal moído, 1 kg	UN	1.000	R\$1,99	R\$1.990,00
06	Macarrão tipo Penne Sêmola, 500 gr	UN	2.000	R\$2,99	R\$5.980,00
07	Molho de tomate tradicional, 300 gr	UN	2.000	R\$1,59	R\$3.180,00
08	Leite Integral, 1 lt	UN	1.000	R\$6,29	R\$6.290,00
09	Biscoito rosquinha sabor coco, 600 gr	UN	1.000	R\$6,99	R\$6.990,00
10	Cafê tradicional, 250 gr	UN	1.000	R\$18,85	R\$18.850,00
11	Carne de frango tipo coxinha da asa, frango	UN	2.000	R\$13,99	R\$27.980,00
SUBTOTAL					R\$150.000,00

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Não financeira.	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE

Parcela Única (após assinatura do Convênio)
R\$150.000,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

A proponente não realizará contrapartida financeira em pecúnia mediante depósito em conta da parceria. Todavia, a título de contrapartida economicamente mensurável, o Município disponibilizará bens e/ou serviços necessários à execução do objeto, conforme Detalhamento do Objeto - Item 4.2 do presente plano de trabalho.

10 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

EDIO NAVARINI

Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás
(documento assinado digitalmente)

11 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado de Relações Institucionais
(documento assinado digitalmente)

GOIANIA, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **EDIO NAVARINI, Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 14:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 16/06/2026, às 19:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91880781** e o código CRC **25E5DF64**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202600005009201



SEI 91880781